



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.348 - A/2013**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A CONTENÇÃO DO SURTO DE DIARREIA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a população de Arapiraca e de outros Municípios de Alagoas tem sido acometida por um surto de diarreia, cujas causas ainda estão sendo investigadas;

Considerando que a ocorrência deste surto tem gerado uma situação crítica de superlotação nas Unidades Básicas de Saúde e nos serviços de emergência do Hospital Regional de Arapiraca;

Considerando que o quantitativo de profissionais de saúde disponível, exercendo sua jornada diária de trabalho é insuficiente para assegurar população atendimento 24 horas, necessário em situações de como a mencionada;

Considerando que há estimativa é de que haja um aumento de 300 atendimentos diários pela Rede Pública Municipal de Saúde; e

Considerando que é competência da Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas emergenciais intervindo em situações de surtos de saúde e promovendo sua contenção e controle.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de trabalho em regime de plantões, envolvendo diversos profissionais de saúde, pelo prazo necessário ao debelamento do surto de diarreia supra citado.

**Art. 2º** Os profissionais que realizarem plantão de 12 ou 24 horas terão direito à percepção de pagamento de trabalho adicional.

**§ 1º** O valor de que trata o caput corresponde aos seguintes valores por plantão de 12 horas:

- Médico: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Enfermeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Técnico de enfermagem: R\$ 100,00 (cem reais);
- Assistente administrativo: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Serviços gerais: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Motorista de ambulância: R\$ 50,00 (cinquenta reais).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 2º Caso os plantões sejam de 24 horas o valor será correspondente ao dobro do valor praticado para plantões de 12 horas.

§ 3º Aos plantões de 12 horas realizados por motoristas de ambulâncias no turno da noite e/ou finais de semana, aplica-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/Al, 10 de maio de 2013.

**Célia Maria Barbosa Rocha**  
Prefeita

**Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município aos 10 dias do mês de maio do ano de 2013.

**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Responsável pelo Dept. Administrativo